



Estado do Tocantins  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Câmara Municipal de Sampaio  
APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em 33/09/2023

**PROJETO DE LEI Nº 007/2023, DE 23 DE AGOSTO DE 2023.**

25.086.828/0001-35

Dispõe sobre a revisão do PPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO 2022/2025, e dá Outras Providências.

Rua Manoel Matos, 210 - Centro - CEP 77 980-000  
Sampaio, TO  
VICTOR FURLAN, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento ao mandamento constitucional, estabelecido no § 2º do Art. 165 da Constituição Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de ajustar as peças orçamentárias para os exercícios de 2023 a 2025, para que benefícios sejam trazidos para o município de Sampaio, melhorando assim a qualidade de vida da nossa comunidade em especial ao atendimento da primeira infância;

**CONSIDERANDO** que as peças orçamentárias são fundamentais para a boa gestão municipal e que as mesmas devem ser o mais próximo possível da realidade, possibilitando assim uma maior transparência na prestação de contas dos ordenadores de despesa dos Poderes Públicos Municipais e também uma melhor execução do mesmo.

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

**Art. 1º** Fica inserido nos anexos da Lei Municipal nº 097/2021, de 15 de dezembro de 2021, o seguinte programa:

Programa:	Descrição:
1.316	Primeira Infância
Objetivo:	

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)



Estado do Tocantins  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO**  
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

É um Programa que tem por objetivo promover o desenvolvimento integral e sistêmico das crianças na primeira infância do nosso município, considerando sua família, comunidade e demais contextos de sua vida.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições legais em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,**  
**ESTADO DO TOCANTINS,** aos Vinte e Três (23) dias do mês de Agosto (08)  
do ano de Dois Mil e Vinte e Três (2023).

VICTOR  
FURLAN: 03029  
448185  
VICTOR FURLAN  
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por VICTOR FURLAN em 2023/08/23 às 10:12:00  
IP: 191.108.100.100 - Endereço IP: 191.108.100.100  
Assinado em: 2023/08/23 às 10:12:00  
Assinado por: VICTOR FURLAN  
Assinado em: 2023/08/23 às 10:12:00  
Assinado por: VICTOR FURLAN  
Assinado em: 2023/08/23 às 10:12:00  
Assinado por: VICTOR FURLAN

**Câmara Municipal de Sampaio**  
**APROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em 23 / 08 / 2023  


Rua Manoel Matos - 210 - Centro - Sampaio/TO, CEP 77980-000  
Fone (063) 3436-1147  
E-mail: [pmsampaio.tocantins@gmail.com](mailto:pmsampaio.tocantins@gmail.com)